

Sessão Realizada
Em 26/04/22

Proposição

Aprovada Maioria
 Rejeitada Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 110/22
Rec. 14.04.22

CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" E DO § 1º DO ART. 244 DA LEI MUNICIPAL 3.133, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

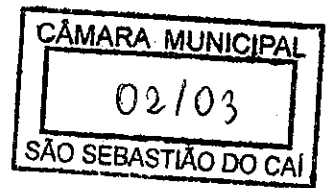
Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 244 da Lei Municipal nº 3.133, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 244. O infrator terá prazo de 15 (quinze) dias para atender o Termo de Intimação".

Art. 2º - Fica alterada a redação do §1º do artigo 244 da Lei Municipal nº 3.133, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

"§ 1º O prazo concedido pelo fiscal no Termo de Intimação poderá ser prorrogado pelo chefe do órgão fiscalizador por até 15 (quinze) dias, quando isso não causar riscos ou transtornos para a população e o meio ambiente".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ


JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, seguidamente os fiscais municipais tem de notificar cidadãos, empresas e demais órgãos pelos mais diversos motivos e, muitas vezes o prazo dado é longo em demasia, a presente alteração legal é necessária para melhor andamento dos trabalhos administrativos e resolução de questões em desacordo com a lei.

Leva-se em consideração que, em alguns casos excepcionais a lei já prevê que eventual dilação de qualquer prazo, que ultrapasse a soma dos 30 (trinta) dias (caput + § 1º), ficará a cargo do respectivo secretário da pasta a qual o assunto tenha pertinência dilatar ou não, inclusive levando em consideração a opinião do fiscal municipal.

Solicito aos colegas que o presente projeto de lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.


Vereador Cesar dos Santos Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – CM 110/22
Relator: Dilson Dioclecio Pires
Projeto de lei, de iniciativa do Vereador Cesar dos Santos Junior, que altera a redação do “caput” e do § 1º do art. 244 da Lei Municipal 3.133, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Código de Posturas do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

PARECER

A presente alteração se faz necessário para melhorar o andamento dos trabalhos administrativos e resoluções de questões em desacordo com a lei vigente.

Passará o prazo de 60 dias para 30 dias. Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 25 de abril de 2022.



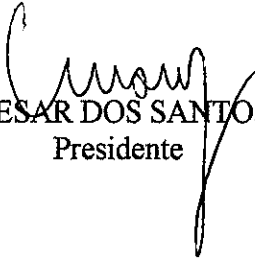
Vereador DILSON DIOCLECIO PIRES
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, Nilse Maria Alves de Lima e João Marcos Duarte Guará: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 25 de abril de 2022.



Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente



ANASTÁCIO DA SILVA



DILSON DIOCLECIO PIRES



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ



NILSE MARIA ALVES DE LIMA